



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS Nº 008, DE 02 DE JUNHO DE 2009

**Dispõe sobre modificação do artigo 57 da
Lei Orgânica do município de Ladário-MS.**

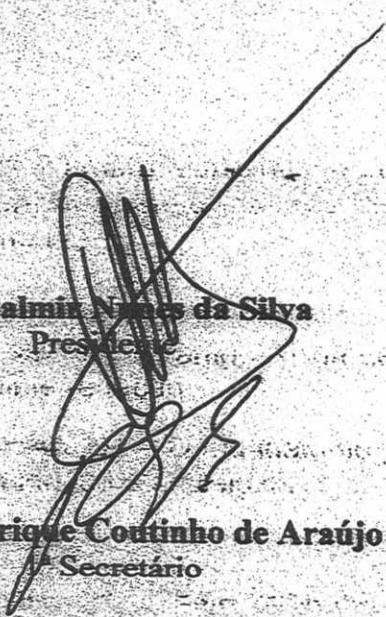
A Câmara municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **Aprovou** e a Mesa diretora nos termos do Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica municipal, promulga a seguinte Emenda:

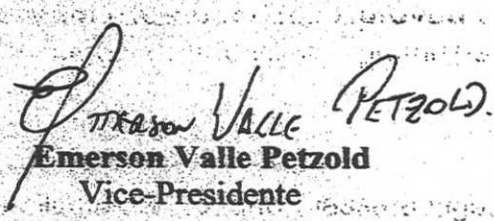
Art. 1º - O artigo 57 da Lei Orgânica do município de Ladário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 – O mandato do prefeito é de quatro anos, e terá início a 1º de janeiro do ano seguinte da sua eleição."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS., 02 de junho de 2009.


Osvalmir Nunes da Silva
Presidente


Emerson Valle Petzold
Vice-Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
Secretário


Iranil de Lima Soares
2º Secretário